



# **Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

## **Secretaria Municipal de Gabinete**

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

### **DECRETO Nº 6652 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ALTERA O DECRETO Nº 6648, DE 30/11/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alteradas as alíneas “A”, “C”, “G” e “I”, do inciso V, do art. 10, do Decreto nº 6648, de 30 de novembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 10** - .....

V - .....

- A) *Uso facultativo de máscaras de proteção dos funcionários e clientes, inclusive durante a prática dos exercícios, em ambientes externos e internos, permanecendo obrigatória a higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato e balcões com álcool gel antisséptico 70%;*
- C) *Os treinamentos deverão ser personalizados, suspendendo-se a limitação, provisoriamente, de entrada e permanência concomitante de, no máximo, uma pessoa por cada 8m<sup>2</sup> (oito metros quadrados) simultaneamente por andar/pavimento, estando incluídos neste número os professores e funcionários;*



# ***Município de Itaperuna***

Estado do Rio de Janeiro

## **Secretaria Municipal de Gabinete**

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3811-1050/1051

---

*G) Fica facultativo que os frequentadores e profissionais tenham a temperatura mensurada na entrada do estabelecimento, permanecendo, porém, nos casos em que forem constatadas, a proibição da realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37 (trinta e sete) graus celsius, ficando também vedado a o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como coriza, tosse, febre, mal-estar, devendo em qualquer destes casos serem orientados imediatamente a procurar atendimento médico;*

*l) – Faculta-se que na entrada do estabelecimento seja fornecido tapete umidificado com hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para 01 litro de água), para limpeza dos pés daqueles que adentrarem ao estabelecimento;*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 06 de dezembro de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**